

**PREFEITURA DE
SANTO ANTÔNIO
DE GOIÁS**
CUIDANDO DA
NOSSA GENTE!



CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado
nesta data, mediante fixação no placar destinado
à publicação dos atos oficiais do Município.

Santo Antônio de Goiás, 04/07/2025


Helvécio Rivelino da Costa
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto 001/2025

LEI Nº 812/2025

"Altera o artigo 1º inciso VI da Lei Municipal
744 de 14 de dezembro de 2022, e dá outras
providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS,

Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica
Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a
seguinte Lei.

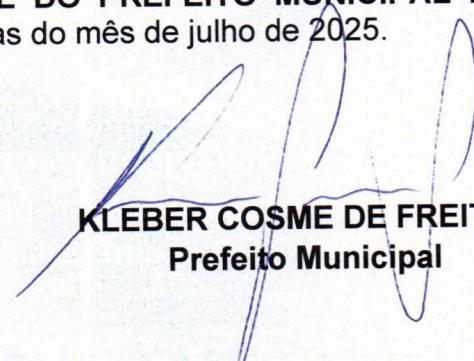
Art.1º - O art. 1º inciso VI da Lei Municipal 744 de 14 de dezembro de
2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

VI – A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS que será implantada na
área 03 situado em frente a Avenida Brasil, entre o Setor Sul e Residencial
Ipanema, será denominada: **HÉRICA APARECIDA DA SILVA;**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
GOIÁS**, aos 04 dias do mês de julho de 2025.


KLEBER COSME DE FREITAS
Prefeito Municipal

Fone: 62 3535-1950

prefeito@santoantoniodegoias.go.gov.br

Av. Modesto Vaz Machado Qd. 11, Lts. 43/46,

Vila Florença - Santo Antônio de Goiás - GO

CEP: 75375-000